



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**LEI MUNICIPAL Nº 42/79**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à METROPLAN, e dá outras provisões.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à FUNDAÇÃO METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO - METROPLAN, mediante convênio, um auxílio financeiro até o montante de 10% (dez por cento) do valor global de retorno do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de 1979.

EUGENIO NELSON RITZEL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Beir. ADEMIR WALTER KLEIN  
Secretário Municipal de Administração,  
em Exercício